



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 048/2014

PUBLICAÇÃO	
Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente document. no ato do prédio-sede do Poder Legislativo Municipal.	
Araçoiaba - PE, 09/05/2014	
<i>Anche D</i>	00015
Regonário	Mat.

Dispõe sobre a revogação das Resoluções do Poder Legislativo Municipal de nºs 038/2009, 039/2010 e 040/2010, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO a ação de anulação de ato jurídico ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu, na qual pugna pela nulidade das decisões desta Casa Legislativa relativamente ao julgamento das contas do Poder Executivo referente aos exercícios de 2001 e 2004, cujo ordenador de despesas é o ex-Prefeito **Hildemar Alves Guimaraes**, e também do exercício de 2005 que tem como ordenador de despesas o ex-prefeito **Severino Alexandre Sobrinho**.

CONSIDERANDO a Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que, reconhecidamente, a Câmara de Araçoiaba, por ocasião do julgamento das contas da Prefeitura Municipal dos exercícios de 2001, 2004 e 2005, não cumpriu o princípio Constitucional do devido processo legal, porquanto as Resoluções do Poder Legislativo Municipal de nºs. 038/2009, 039/2010 e 040/2010 não foram precedidas de fundamentação, importando assim em transgressão ao sistema de garantias constitucionais, e por conseguinte, estão as mesma eivadas de vícios que as tornam ilegais.

SUBMETE A APRECIÇÃO DO PLENERIO O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA **CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS**

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções do Poder Legislativo Municipal de nº 038, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura relativamente ao exercício de 2005; nº 039, de 28 de agosto de 2010, que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2001; e nº 040, de 30 de novembro de 2010, que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba do exercício de 2004

Paragrafo Único. A Câmara Municipal de Araçoiaba deve proceder a novos julgamentos das contas do Poder Executivos referente aos exercícios de 2001, 2004 e 2005, devendo observar todo o sistema de garantias insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente, o absoluto respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa e da Fundamentação das Decisões, elementos indispensáveis ao devido processo legal.

Art 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, em 09 de Maio de 2014.


Daniel Otavio da Silva
Presidente da Câmara